



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)

### Gabinete da Reitoria

#### RESOLUÇÃO CEPE Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2017

*Instituir Política contra a prática do plágio no Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBh e dá outras providências.*

A Presidente em exercício do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), vice-reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professora **Carolina Marra Simões Coelho**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **30 de junho de 2017**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cabe aos professores do Centro Universitário de Belo Horizonte - Unibh serem rigorosos, de modo a coibir a prática do plágio e da cópia nos trabalhos acadêmicos (Trabalho Dirigido - TIDIR, Projeto Aplicado - PA, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, Monografia, etc.) apresentados por seus alunos.

**Art. 2º** - Diante da comprovação do plágio ou de cópia em trabalhos acadêmicos, o professor atribuirá nota zero ao aluno ou ao grupo de alunos envolvidos não cabendo, neste caso, a concessão de segunda oportunidade para a elaboração do trabalho.

**Parágrafo único** - Caberá ao professor da disciplina comunicar ao Coordenador do Curso sobre o plágio ou cópia, anexando o documento que comprove a prática.

**Art. 3º** - Caso o plágio ou a cópia se dê em trabalho complementar (adaptação) para aproveitamento de estudos, a dispensa será indeferida devendo, o aluno, obrigatoriamente, cursar a disciplina para a integralização curricular.



**Art. 4°** - Constatado o plágio ou cópia será atribuída nota 0 (zero) para o(s) aluno(s).

**Parágrafo único** - Caso o aluno ou o grupo de alunos queira(m) recorrer da decisão do professor, deverá(ão) protocolar pedido no prazo 5 (cinco) dias letivos, cabendo-lhe(s) o ônus da prova.

**Art. 5°** - No caso de comprovação da ocorrência de cópia ou plágio, será responsabilidade do Diretor a aplicação da pena regimental cabível ao aluno ou ao grupo de alunos envolvidos.

**Art. 6°** - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.**

**Professora Carolina Marra Simões Coelho**

**Vice-Reitora**